



EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/2012-UNEMAT
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE OS CURSOS DA UNEMAT

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Resolução nº 083/2011-CONPE torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO dos servidores docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todos os *Campi* da Universidade do Estado de Mato Grosso, com interesse em remoção, a pedido, entre os Cursos, em conformidade com o art. 51 da Lei Complementar 04/1990, art. 37 da Lei Complementar 320/2008, art. 2º, IV da Lei 8.275/2004 e com as normas estabelecidas na Resolução nº 083/2011-CONPE;

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo II deste Edital;

1.3 Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo II deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital e da Resolução nº 083/2011-CONPE;

1.4 Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e homologação do resultado final serão divulgados no endereço eletrônico www.unemat.br/prad/dars/

1.5 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão de Remoção Docente, designada pela Portaria 496/2012, sob orientação da Diretoria Administrativa de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Administração.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo de Professor da Educação Superior que na de publicação do presente Edital:

I) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licenças previstas em virtude de: a) penalidade disciplinar; b) cumprimento de pena privativa de liberdade; c) licença para tratamento de interesses particulares; d) licença para acompanhamento de cônjuge; e) licença para atividade política; f) afastamento para exercício de mandato eletivo nos termos do Art. 35 e seus incisos da Constituição Federal; g) estar à disposição de outro órgão e/ou com desempenho de funções alheias às suas atribuições;

II) não esteja em estágio probatório e que tenha sua estabilidade publicada em Diário Oficial;

III) esteja regularmente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Docente – COPAD;

IV) não tenha sido removido, a pedido, nos últimos 03 (três) anos, contados até a data de publicação do presente Edital;

V) apresente os documentos relacionados no item 3.1 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no período de 16 a 20 de julho de 2012, por meio de formulário próprio conforme anexo III, disponível em www.unemat.br/prad/dars devendo ser protocolizado na Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógica e Financeira – DPPF de seu *Campus* de lotação, em seu horário normal de funcionamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do RG e CPF;

b) cópia do Termo de Posse;

c) cópia do D.O. MT que publicou o Enquadramento Inicial ou enquadramento originário;

d) cópia do D.O. MT que publicou a Estabilidade;

e) cópia do D.O. MT que publicou a última avaliação do servidor;

f) para os casos previstos no item 4.2, cópia do diploma que comprove a habilitação exigida; no caso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar;

g) curriculum lattes atualizado, sem necessidade de comprovação;

h) Item 5 da Ficha de Auto-Avaliação da COPAD (ATUAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA NO INTERSTÍCIO DOS ÚLTIMOS 03 ANOS) devidamente preenchido, assinado e comprovado, conforme Anexo IV;

Parágrafo Único: A DPPF *Campus* encaminhará à Comissão Organizadora de Remoção Docente as solicitações de inscrição, em forma de processo, com todos os documentos apresentados pelo Candidato, devidamente protocolizado eletronicamente.



- 3.2** No ato de inscrição o candidato deverá escolher a área para a qual deseja concorrer, observando o Anexo II.
- 3.3** Somente será admitida uma única inscrição por candidato, havendo uma única opção de vaga.
- 3.4** Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.5** As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua não veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.6** A pontuação constante na auto-avaliação apresentada pelo docente será objeto de análise da Comissão, que atestará a nota final, considerada para efeito de aprovação e classificação.
- 3.7** A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento de quaisquer dos seus termos.
- 3.8** A Comissão de Remoção Docente examinará as informações do candidato constantes no Formulário de Inscrição para verificação do atendimento das exigências da Resolução 083/2011-CONEPE.
- 3.9** Os candidatos que tenham a sua inscrição deferida estarão habilitados a concorrer nesta seleção, sendo considerada a opção de vaga feita por ocasião da inscrição.

4. DA REMOÇÃO ENTRE CURSOS

- 4.1** O servidor docente deverá se inscrever para concorrer à vaga especificada no anexo II deste edital, desde que haja correspondência na área de lotação.
- 4.2** Caso não haja correspondência mínima das 180 horas semestrais, poderá o candidato concorrer ao grupo de disciplinas vagas apontadas pelo curso de destino, desde que correspondente, o mínimo de 120 horas semestrais, na área de lotação e outras 60 horas semestrais fora de sua área de lotação, desde que não haja candidato inscrito para esta nova área.
- 4.3** Para os casos que se enquadrarem neste artigo faz-se necessária a concordância do colegiado de curso de destino.
- 4.4** Caso haja mais de um servidor docente candidato à mesma vaga, será utilizado como instrumento de desempate o modelo de auto-avaliação pelo barema de pontuação da COPAD (ANEXO IV).
- 4.5** Caso persista o empate após aplicação do sistema e pontuação anterior, terá preferência o servidor com mais tempo de efetivo exercício no cargo de carreira, de acordo com sua data de posse.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 5.1** Os resultados do Processo Seletivo de Remoção Docente serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, mediante ato da Comissão de Remoção Docente, a ser publicado no sítio oficial da Unemat (<http://www.unemat.br/prad/dars>).
- 5.2** Do resultado do Deferimento/Indeferimento das Inscrições para concorrer na presente seleção, caberá recurso dirigido à Comissão de Remoção Docente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, mediante requerimento protocolizado na DPPF do *Campus* de lotação do servidor, que deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.
- 5.3** Do Resultado da classificação no processo de remoção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão de Remoção Docente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação deste resultado, mediante requerimento protocolizado na DPPF do *Campus* de lotação do servidor, que deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.
- 5.4** O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador, conforme o anexo V deste edital e protocolado junto a DPPF do *Campus* de Lotação do servidor no horário de funcionamento administrativo, que encaminhará à Comissão de Remoção Docente.
- 5.5** O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter argumentação lógica e consistente sobre o recurso apresentado.
- 5.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
- 5.7** Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos não apresentados no momento da inscrição, ou novas informações não prestadas pelo candidato por ocasião da inscrição.
- 5.8** Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de habilitação, classificação e de desempate



estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 083/2011-CONPE, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

5.9 O resultado dos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/prad/dars, num prazo de 03 (três) dias úteis após a data final para apresentação de recurso, conforme cronograma disposto no anexo I deste edital.

5.10 A decisão final da Comissão será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É vedada a participação de membros da comissão para realizar o processo seletivo interno de remoção de docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT no processo de remoção, objeto deste edital.

6.2 O Docente que desistir da remoção após homologação do resultado, não terá apreciado novo pedido da mesma natureza, por um período de três anos, contados da data de publicação do ato que vier a excluí-lo da relação de aprovados que obtiveram a remoção.

6.3 Após a homologação do presente certame, o docente deverá protocolar o Requerimento Padrão de Remoção junto à Coordenação do Curso de Lotação, até a data de 31 de outubro de 2012.

6.4 A expedição do ato de remoção dos candidatos dar-se-á por Portaria emitida pelo Reitor da Unemat, com o encaminhamento do Requerimento Padrão de Remoção pelo Setor de Recursos Humanos do Campus de origem à Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Administração, devendo apresentar-se no *Campus* de destino, na data de 01º de Fevereiro de 2013.

6.5 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

a) desempenhar as atividades do cargo no novo *Curso* de lotação;

b) cumprir o regime de trabalho que está enquadrado.

6.6 Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos poderão, a critério da Administração, ser providos por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988.

6.7 O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

6.8 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente a expensas do servidor removido.

6.9 O servidor removido por meio do presente Edital de Remoção, não poderá ser removido a pedido antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos contados da efetivação do ato de remoção decorrente do presente processo seletivo, conforme estabelecido no art. 26 da Resolução nº 083/2011-CONPE.

6.10 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizada para remoção.

6.11 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Remoção Docente poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

6.12 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/prad/dars>

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, sob orientação da Diretoria Administrativa de Recrutamento e Seleção.

Cáceres, Mato Grosso, 13 de Julho de 2012

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor da UNEMAT

ANTONIO FRANCISCO MALHEIROS
Presidente da Comissão de Remoção Docente